



**IV Simpósio Pós-Estruturalismo e Teoria Social:  
Novas Reflexões Sobre as Democracias do Nosso Tempo**

Pelotas, 26, 27 e 28 de setembro de 2022.

**GT: Novas Reflexões Sobre as Democracias do Nosso Tempo**

**PARIDADE DE GÊNERO NA POLÍTICA: A  
CONSTRUÇÃO DE UMA DEMOCRACIA MAIS  
SÓLIDA E CONSISTENTE NO BRASIL**

Jéssica Seabra de Oliveira Alves

Mestranda em Ciência Política- UFPEL/Brasil

Luciana Almeida da Silva Teixeira

Mestranda em Ciência Política- UFPEL/Brasil

**RESUMO:** O androcentrismo presente na sociedade brasileira, alimenta a desigualdade social e contribui para exclusão da participação de gênero nos espaços públicos, excluindo ou no mínimo limitando a presença das mulheres no debate político. Segundo relatório de 2020 da ONU, o Brasil está entre os países com piores indicadores da América Latina no que diz respeito aos direitos políticos das mulheres e à paridade política entre homens e mulheres. Após a redemocratização do Brasil, esperava-se que o espaço para o acolhimento de novas visões sobre direitos humanos contemplasse a participação feminina na política de forma mais igualitária, no entanto, o que se verifica é um recrudescimento da violência política de gênero, alimentada pelo discurso baseado na família, na igreja e no patriarcado. O que se pretende é analisar os desafios à participação política das mulheres e a paridade de gênero no país, assim como as mudanças institucionais que precisam ser estabelecidas para a construção de uma democracia mais sólida e consistente no Brasil.

**Palavras-chave:** Democracia; Gênero; Mulheres; Política.

## INTRODUÇÃO

As mulheres conquistaram o direito ao voto no Brasil há 90 anos, fato que balançou as estruturas patriarcais e alterou as bases da política brasileira, que por 110 anos foi comandada pelos homens, pois tanto no Brasil Império como na República Velha, os homens já votavam e eram votados. Apesar disso, as brasileiras estão entre as primeiras mulheres na América Latina a conquistarem o direito de comparecer às urnas em eleições.

Para compensar o abalo causado ao monopólio masculino no exercício do poder, muitos obstáculos foram colocados e vêm sendo reforçados para afastar e impedir a participação das mulheres na política.

A busca por espaço na política pelas mulheres ocorreu em diversos períodos da história, mas durante o século XX, o Brasil e o mundo passaram por intensas transformações sociais que acabaram por influenciar mudanças em todos os padrões culturais, nas tradições e inclusive, no conceito social do que deveria ser e como deveria se comportar uma mulher na sociedade, assim, a questão da representação política das mulheres transformou-se em um dos debates mais relevantes sobre a natureza da democracia em várias partes do mundo.

As mulheres foram uma das últimas categorias sociais a conquistarem direitos políticos nas democracias contemporâneas e, a ciência política, (Arendt Lijphart, 2019) tocou no âmago do debate ao defender que a taxa de participação das mulheres nos parlamentos é um indicador relevante da qualidade das democracias realmente existentes.

Assim como, verificamos que essa participação precisa constantemente de mecanismos para ser efetivamente garantida e, conforme Estudo Técnico sobre mulheres na política realizado pela Câmara dos Deputados:

É consenso entre os especialistas e observadores que a aceleração do processo que se viu nas últimas décadas deveu-se basicamente à adoção de mecanismos de estímulo, os quais tomaram o genérico nome de cotas: o estabelecimento de exigências legais para que nas políticas públicas fossem introduzidas exigências numéricas de quantidade, contemplando as mulheres.

[...] A despeito disso, é consenso que a introdução das cotas teve papel decisivo na incorporação política das mulheres na maior parte do mundo, apresentando resultados bastante rápidos após sua adoção.

Com base nessas premissas, este trabalho pretende contribuir para o debate da paridade de gênero na política e suas implicações para o efetivo funcionamento da democracia no Brasil, pois a violência contra as mulheres no espaço político fere sobretudo a democracia.

Apresentaremos na parte I uma breve exposição sobre a evolução da participação política das mulheres no Brasil. Na segunda parte, examinaremos a violência e os desafios enfrentados pelas mulheres na política com apresentação de alguns exemplos de violência política encontrados nos relatos de mulheres eleitas. Na terceira parte, faremos uma análise das consequências da exclusão política das mulheres no funcionamento da democracia no Brasil.

Pois igualdade e liberdade, como previsto na Constituição Federal de 1988, não diz respeito somente ao direito de escolher ou autorizar representantes, mas também de ser o escolhido para decidir e/ou participar das decisões que afetam a toda comunidade política.

## **1. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES NO BRASIL**

Historicamente há no Brasil um grande processo de apagamento das lutas e vitórias femininas, que contribui para a invisibilização das mulheres que contribuíram tanto com o nosso país, é fato que não conhecemos nossas sufragistas, os seus nomes não estão em ruas, escolas ou museus.

A história contada pelos homens durante muitos anos deixou de apresentar publicamente os atos e conquistas das mulheres como forma de tecer o esquecimento para garantir a manutenção do *status quo* existente e com isso, frear a participação feminina no campo social e político. Parafraseando o historiador Paulo Rezzutti (2018), era muito fácil e cômodo para os homens, brancos e dentro de uma sociedade escravagista, que escreviam história até o século passado reduzir a figura feminina ao papel de mãe, filha ou esposa de algum outro homem. Dessa forma, o protagonismo de inúmeras mulheres foi apagado ou diminuído da história do Brasil.

Embora o Brasil tenha declarado, em razão da luta das sufragistas, o direito das mulheres ao voto em 1932, a partir de um Decreto Presidencial de Getúlio Vargas, os homens já votavam no território brasileiro desde 1532 quando, ainda como colônia portuguesa, os moradores de São Vicente (São Paulo) elegeram seu Conselho Municipal. Os incontestáveis 400 anos de diferença revelam o abismo da participação política das mulheres no Brasil, pois

por mais que tenham conquistado o direito ao voto e o direito a serem votadas, não conseguiram de fato ascender aos espaços de poder e decisão. Não podemos deixar de ressaltar que a história dos direitos femininos além de ser um história do preconceito de gênero, também é uma questão de classe (REZZUTTI, 2018).

O direito a votar e serem votadas viabilizou a entrada e participação das mulheres no mundo político-eleitoral, no entanto, isso foi apenas o início do exercício desse direito fundamental, tendo em vista que ele veio acompanhado de uma nova forma de opressão, a violência política que impõe barreiras para a presença feminina no campo político, além disso, a grande maioria da população feminina ficou do lado de fora da construção política. Não se pode deixar de dizer que embora as mulheres tenham conquistado o direito ao voto, num primeiro momento, este direito reproduzia a exclusão social, encontrando nos marcadores de raça e classe um limitador da presença da pluralidade de mulheres.

A nova formação dos feminismos composto por uma miríade de proposições interligadas e ao mesmo tempo abertas para acolher outras demandas, tornaram a luta mais inclusiva e democrática gerando reflexos também na política, como se percebe pelas candidaturas de mulheres negras, lgbtqia+, indígenas, etc.

Entretanto, a carência na concretização e confirmação destas representações têm servido para a reivindicação não somente de ações afirmativas, como também a necessidade de implementação de políticas de cotas de gênero e o mais importante, uma legislação específica sobre violência política contra as mulheres, para transformar o ambiente inóspito.

A concepção do feminino e masculino, o que é ser mulher e homem na sociedade, é decorrente de variados discursos normatizadores que delimitaram as práticas sociais. As determinações pretensamente científicas, que insistiam na inferioridade e subordinação das mulheres, converteram-se em tradições e atravessaram o tempo. O discurso da diferença biológica e como decorrência, a hierarquia entre os sexos inaugurada pelos gregos assumem caráter universal exercem influência decisiva, tanto na vida cotidiana como na elaboração das constituições e códigos ocidentais(Colling, 2019, p.103)

Desta forma, encontra-se na teoria de Laclau e Mouffe(2015) suporte para o reconhecimento das tensões entre as hierarquias sociais, os privilégios, os exercícios de poder, as opressões e por outro lado, o auxílio nas transformações de espaços, “ nosso problema central é identificar as condições discursivas de emergência de uma ação coletiva que objetive

a lutar contra desigualdades e a questionar relações de subordinações.” (LACLAU; MOUFFE, 2015. p.236).

Fruto da militância feminina nos processos de democratização, vários países da América Latina adotaram, em meados dos anos 90, implantaram políticas de cotas para as candidaturas femininas a cargos do legislativo. No Brasil, a implantação dos sistemas de cotas foi uma iniciativa dos partidos de esquerda:

A adoção das cotas foi justificada pela expectativa de que se não houvesse obstáculos estruturais, políticos e culturais à participação das mulheres o número de representantes dos dois sexos seria mais equilibrado. Como o desequilíbrio é visto como derivado de uma discriminação tanto formal como informal, a premissa é que ele pode ser corrigido por uma política que, além de alterar a norma institucional, influa na cultura política vigente. O argumento também sustenta que a inclusão de um segmento marginalizado como o representado pelas mulheres no processo decisório amplia a expressão e o reconhecimento de pontos de vista diversos no sistema político democrático, potencializando, dessa forma, a adoção de políticas voltadas para as necessidades e interesses de grupos mais amplos da sociedade; o efeito disso afetaria a legitimidade do regime democrático e a sua qualidade e, por essa razão, o balanço de seus primeiros resultados podem oferecer indicações importantes para o debate. (SANCHEZ, 2015, pág. 2).

Portanto, políticas de ações afirmativas como as cotas vêm sendo implantadas a partir da aceitação da existência de desigualdades reais entre grupos sociais específicos no Brasil. O objetivo dessas políticas é equiparar as oportunidades entre esses grupos. Dessa forma, um legislativo formado em sua maioria por homens é visto como contrário à implementação de medidas capazes de atender a grupos sociais específicos como as mulheres, assim como enfrentar as disparidades, a violência de gênero e a divisão sexual do trabalho que as afeta. A intenção, portanto, é modificar o perfil desses atores que definem a tanto tempo as políticas públicas, de forma que sejam cada vez mais diversificados e complexos, representando assim, os primeiros passos para a promoção da equidade de gênero nas diversas esferas da vida política e social.

## **2. VIOLÊNCIA E DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS MULHERES NA POLÍTICA**

Ao analisarmos a violência política de gênero no Brasil verificamos que trata-se de uma violência estrutural que deriva de uma ordem consolidada e de um sistema que se recusa

a mudar. O direito a votar e serem votadas viabilizou a entrada e participação das mulheres no mundo político-eleitoral, no entanto, isso foi apenas o início do exercício desse direito fundamental. A carência na concretização e confirmação desta representação têm servido para a reivindicação não somente de ações afirmativas, como também para demonstrar a necessidade de implementação de políticas de cotas de gênero, assim como, de uma legislação específica sobre violência política contra as mulheres para solidificar a inclusão das mulheres na política.

Marlise Matos (2022), alerta sobre uma violência que é exercida há muito tempo, mas pouco reconhecida e debatida, uma vez que ela é uma forma de controle e disciplinamento do acesso e permanência das mulheres ao campo político parlamentar.

Com efeito, a presença das mulheres nas Casas Legislativas não significa uma igual capacidade de influenciar como os homens, pois para que isto venha a ocorrer existem uma série de fatores. Miguel e Feitosa (2009) afirmam que existe uma associação das mulheres com temas que a sociedade considera de menor importância e relevância nas discussões em Casas Legislativas, deixando-as à margem como influenciadoras. Segundo Brasil (2016b) as mulheres presentes nas Casas Legislativas são mais qualificadas que os homens, porém não conseguem chegar aos espaços mais privilegiados deste ambiente. Elas tratam, em regra, de temas mais relacionados aos direitos humanos, enquanto os homens, em regra, tratam de política tributária e econômica, fazendo com que as mulheres não consigam chegar entre os políticos mais influentes da sociedade (MIGUEL; FEITOSA, 2009).

Por meio de uma pesquisa realizada pelo Instituto Alziras, vislumbramos alguns índices referentes à prática das mulheres na política, a pesquisa foi realizada com as prefeitas brasileiras (Mandatos 2017-2020), a pesquisa, que ouviu 45% das 649 das prefeitas eleitas em 2016, mostra que as mulheres que estão à frente das prefeituras acumulam experiência na política, têm mais anos de estudo do que os prefeitos homens e superam enormes desafios em municípios pequenos e com menos recursos do que os municípios que são comandados por homens.

As mulheres são 51% da população, mas governam apenas 12% das prefeituras no Brasil. Os municípios governados por mulheres abrangem somente 7% da população do país. 50% dos Prefeitos têm ensino superior, 71% das Prefeitas têm ensino superior e 42% têm pós graduação.

Já quando a pesquisa passa a analisar as principais dificuldades enfrentadas por ser mulher na política: 53% já sofreu assédio ou violência política simplesmente por ser mulher, 48% reclamam de falta de recursos para campanha, 30% já sofreu assédio e violências simbólicas no espaço político, 24% relatam que falta espaço na mídia em comparação aos políticos homens, 23% sentem que há desmerecimento de seu trabalho ou de suas falas, 22% relatam que falta apoio do partido e/ou base aliada, 22% reclamam da sobrecarga de trabalho doméstico que acaba por dificultar a participação na política e 8% citam a falta de apoio da própria família.

Em julho de 2022 no lançamento de um documento que analisa as eleições de 2016 e 2020, resultado de uma pesquisa divulgada pelo relatório “Desigualdades de Gênero e Raça na Política Brasileira”, produzido pela Oxfam Brasil e pelo já citado Instituto Alziras, reforça que:

Embora sejam a maioria da população brasileira e acumulem mais anos de estudo do que os candidatos homens, as mulheres perfazem menos de 14% das candidaturas para o poder executivo municipal. Nas duas últimas eleições (2016 e 2020), apenas duas capitais brasileiras elegeram prefeitas: Boa Vista (RR) em 2016 e Palmas (TO) em 2020. Isso ocorreu apesar de mulheres (todas brancas) terem disputado o segundo turno em cinco capitais no último pleito. Entre 2016 e 2020, mulheres eleitas assumiram o comando de 11,5% para 12,1% dos municípios do país, nesse ritmo, levaremos 144 anos para alcançar a paridade de gênero nas prefeituras brasileiras.

Portanto, verificamos que em relação à participação feminina nos espaços de poder, os direitos políticos previstos no texto constitucional de 1988 não foram suficientes para assegurar a efetiva participação das mulheres na política. Faz-se necessário, então, a utilização das chamadas ações afirmativas.

Seguindo as tendências internacionais, a Lei 9.100/95, instituiu as cotas de gênero, determinando que os partidos ou coligações preenchessem 20% das vagas destinadas aos cargos das Câmaras Municipais por candidaturas de mulheres. Posteriormente, a Lei 9.504/97, no artigo 10, §3º, ainda em vigor, ampliou o percentual da cota de gênero para o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidaturas para cada sexo (gênero), nas eleições para o Poder Legislativo, em âmbito federal, estadual e municipal.

Em 2015, a Lei 13.165 estabeleceu percentuais mínimo e máximo de distribuição de recursos do Fundo Partidário para aplicação em campanhas eleitorais. Em 2017, foi sancionada a Lei 13.487, que instituiu o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), mas não apresentou qualquer disposição quanto ao percentual a ser distribuído por gênero.

Dessa forma, o Supremo Tribunal Federal decidiu em 2018 que a distribuição do financiamento de campanhas eleitorais deveria ser proporcional aos candidatos de acordo com o gênero, respeitando o limite mínimo de 30% para mulheres. O entendimento foi normatizado pelo TSE, por meio da Resolução nº 23.607/2019 (artigo 19, parágrafo 3º).

E foi justamente o ínfimo destaque dado pelos partidos políticos às mulheres que motivou a elaboração da lei que os obriga a terem ao menos 30% de candidaturas femininas. De acordo com dados parciais do TSE, com base nos registros da plataforma DivulgaCand, em 2022 foram feitos 9.415 pedidos de registro de candidatura por mulheres, o que representa 33% dos concorrentes a uma vaga nas próximas eleições em outubro de 2022. No entanto, apesar dos números, os dados informam que o aumento foi 60,6% de 2010 a 2014, de 13% de 2014 a 2018 e neste ano ficou somente em 2,2%.

Segundo Maiane Bittencourt (2021), a desaceleração do crescimento é uma tendência e o principal motivo é a falta de financiamento, pois os homens teriam mais disponibilidade de recursos próprios e mais facilidade para conseguir capital, uma vez que a prioridade dos partidos, em regra, vai para os candidatos que eles acreditam serem mais competitivos e com mais chances de vencer e, infelizmente, as mulheres não são maioria nessas situações.

Para Margarete Coelho (2020, p.159) o financiamento de candidaturas femininas constitui fator decisivo para o aumento da representação de mulheres na política, tendo em vista que o investimento financeiro possibilita a realização de tarefas essenciais para o sucesso de uma campanha, tais como contratação de pessoal de apoio, ampliação dos meios de comunicação para apresentação de propostas, bem como dos meios de publicidade e propaganda eleitoral.

No que tange à violência política contra as mulheres, a partir da análise de relatórios da ONU Mulheres (2020), verificamos trata-se de um fenômeno global e crescente, que tem como objetivo impedir a participação feminina, de forma autônoma e independente, na política, e apesar de sempre ter existido, somente na última década esse tema tornou-se



amplamente conhecido e discutido. Essa violência específica é incentivada por uma discriminação simplesmente com base no gênero, especialmente na medida em que as mulheres desafiam os papéis tradicionais da sociedade, sua ocorrência configura uma grave violação dos direitos humanos das mulheres, que afeta não somente as vítimas diretas, como também suas famílias, a sociedade em geral e a própria democracia.

É necessário interiorizarmos e aceitarmos que a política é o reflexo da sociedade e, no Brasil os índices de violência contra a mulher são alarmantes e ocorrem das mais variadas formas, como violência psicológica, física, sexual, moral, patrimonial e política. Pois o que ainda persiste atualmente no Brasil é um cenário em que a violência política de gênero é utilizada, não somente como uma manobra para afastar as mulheres e os grupos minorizados do espaço político, como também serve para alimentar candidaturas e servir como estratégia de marketing político e eleitoral, para atores que, sistematicamente, causam e promovem esse tipo de violência.

A Lei nº 14.192/2021, estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Essa lei altera o código eleitoral brasileiro, a Lei dos Partidos Políticos e passa a criminalizar a violência política contra a mulher, o que significa uma grande vitória para a democracia brasileira e reflete o início de mudanças importantes tanto nas nossas casas legislativas como na nossa sociedade. As medidas informadas na Lei, mesmo que ainda embrionárias representam um marco no sistema eleitoral brasileiro, onde finalmente o Congresso Nacional, composto em sua maioria por homens, após intensa luta das mulheres que lá estão, reconheceu a necessidade de tipificar e proteger as mulheres no âmbito político/eleitoral.

Tendo em vista enfrentar essas práticas nocivas, a nova lei objetiva prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais e dispõe sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral.

A violência contra as mulheres na política pode ter um impacto que vai além das mulheres que a sofrem diretamente, dado que cumpre o duplo papel de buscar alijar aquela que é alvo das agressões da política e diminuir o alcance de sua atuação, bem como passar uma mensagem para todas as outras mulheres que indique que a esfera pública não é o seu lugar, e caso insistam em disputá-lo, sofrerão sanções por tal

comportamento. Assim, a análise do tratamento dado a esse tipo de violência no âmbito da Câmara dos Deputados, mais alto espaço eletivo proporcional do Brasil, é importante para a compreensão mais geral dos diversos limites impostos às mulheres na política (PINHO, 2020, p.5).

Portanto, vários são os fatores que implicam para a exclusão das mulheres na política e que alimentam a subordinação dificultando e/ou impedindo a igualdade de direitos no ambiente político, tendo em vista as tentativas de suprimir a agenda feminina. Dessa forma, as práticas violentas são construídas dentro e fora dos espaços de poder para conter o potencial feminino, alimentando uma intensa e permanente ação contrária à liberdade e igualdade conforme previsto na nossa Carta Magna. Nesse sentido, as ações afirmativas surgem como medidas reparadoras necessárias para recolocar os menos favorecidos na condição de cooperadores sociais, da qual foram excluídos ao longo da história (Fortes, 2019).

## **2.1. RELATOS DE CASOS EMBLEMÁTICOS**

Os ataques às mulheres não se limitam ao ambiente de disputa eleitoral e/ou nas candidaturas, tampouco são finalizados após a eleição. São muitas as formas de violência política praticadas contra mulheres, como se percebe pelos relatos constantes no Livro de Manuela D'Ávila, “Sempre foi sobre nós: retratos da violência política de gênero no Brasil” (2021;2022) e no discurso de Dilma Rousseff e Marielle Franco.

Embora o debate sobre violência política de gênero esteja em voga mais recentemente, os atos para banir a presença das mulheres na política vêm de longa data e se apresentam das formas mais variadas e complexas com o intuito único de dificultar ou impedir essa participação nos espaços de poder. Nesse sentido, vejamos os casos de algumas mulheres que participaram e conquistaram espaço no ambiente político brasileiro, e que vivenciaram experiências de violências políticas.

O dia 31 de agosto de 2016 entrou para a história do Brasil, que através de um processo duvidoso, impeachmou a primeira mulher eleita Presidenta do país e que culminou no abalo da frágil e recente democracia brasileira. Disse: “Acabam de derrubar a primeira mulher eleita presidenta do Brasil, sem que haja qualquer justificativa constitucional para esse impeachment, mas o golpe não foi cometido apenas contra mim e contra o meu partido

ou contra os partidos aliados, que me apoiam hoje”. Esse é um dos trechos do histórico discurso de Dilma Rousseff logo após a votação no Senado que destituiu seu mandato naquele final de agosto.

Em outro relato a Ex- Presidenta Dilma Rousseff afirma: “A rigor não é exagero dizer que o processo golpista teve início no exato instante - 20h27m53s do dia 26 de outubro de 2014 - em que a Globo News anunciou oficialmente minha vitória na eleição. Minutos depois, a bancada de jornalistas da emissora já discutia a possibilidade de um impeachment” (ROUSSEFF, 2022, p.66). Esta é a declaração de uma mulher, Ex- Presidenta do Brasil, economista, filiada ao partido do PT, eleita presidenta em 2014, após ter disputado uma eleição com 8 homens e 2 mulheres, que sofreu um golpe político em 2016, culminando no seu impeachment. Entre suas principais propostas estavam aquelas voltadas aos direitos humanos e liberdades individuais e coletivas, reconhecimento da pluralidade dos brasileiros, apuração dos crimes realizados na ditadura militar, entre outras.

Da mesma forma, segue o relato da ativista indígena, Sônia Bone de Souza Silva Santos, uma líder indígena brasileira e política, filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Sonia Guajajara é formada em Letras e em Enfermagem, especialista em Educação especial pela Universidade Estadual do Maranhão. Recebeu em 2015 a Ordem do Mérito Cultural. Em 2022 foi considerada uma das 100 pessoas mais influentes do mundo pela revista Time, lutadora pelos direitos dos povos originários se tornou uma das mulheres mais conhecida no mundo pela defesa indígena e do meio ambiente, entretanto, sua história não é respeitada e tão pouco conhecida e/ou acolhida pela população brasileira. Diz a política: “Cotidianamente, sou obrigada a responder a posts racistas na internet, comentários que insistem em me desencorajar e me deslegitimar no que sou e no que faço: *É índia nutella, É índia hightech, Não é índia de verdade*. Nunca, entretanto, questionaram se a história predominante da colonização era de mentira.”(GUAJAJARA, 2020, p.167).

Não se pode deixar de citar o caso mais emblemático do extremo em que a violência política pode chegar, o caso da vereadora Marielle Franco. No dia 8 de março de 2018, Dia de luta das mulheres, Marielle discursava na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, quando tentaram atrapalhar sua fala, Marielle bradou a frase que viria a se tornar um marco: “Não serei interrompida! Não aturo interrupção dos vereadores desta Casa, não aturarei de um cidadão que vem aqui e não sabe ouvir a posição de uma mulher eleita.” Dias depois, em 14 de março de 2018, Marielle e seu motorista Anderson foram brutalmente assassinados. O

crime trouxe luz às estruturas que norteiam a vida política das mulheres da sociedade brasileira, expondo as fraturas das bases estruturais presentes na frágil democracia brasileira.

Como diz Anielle Franco, irmã de Marielle, “o efeito da violência política é impedir mulheres de se candidatarem, é interferir no exercício de seu mandato e, por fim, desestimular, desanimar, encurtar, abreviar sua carreira política”(FRANCO, 2020,p. 14).

Os exemplos de mulheres negras, brancas, indígenas que concorreram a cargos políticos no Brasil retratam situações similares no ambiente onde a marca profunda está na violência com a tentativa de coibir a presença de gênero e desconstruir o discurso que acompanha a trajetória dessas mulheres. São esses episódios de silenciamento das mulheres, muito embora o Brasil há mais de 30 anos tenha através da constituição - cidadã, garantido como direitos fundamentais a igualdade e liberdade, que impedem ou limitam, quando não matam, a participação feminina na política e o resultado torna-se uma ameaça para democracia brasileira.

Para a cientista política e professora da Universidade de Brasília, Flávia Biroli (2021), existem conexões entre ataques a mulheres específicas, os ataques a toda uma agenda de igualdade de gênero e ao conjunto de sistema de Direitos Humanos no país, existe ainda uma conexão muito direta entre a violência política de gênero e processos que limitam a qualificação da própria democracia. “A violência política de gênero atinge as mulheres, mas atinge também os valores democráticos, os processos de qualificação da própria democracia”, pontua.

### **3. CONSEQUÊNCIAS PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA EM RAZÃO DA EXCLUSÃO POLÍTICA DAS MULHERES**

A atuação das mulheres quando conseguem abraçar as demandas e participar da política desafiam a ordem pré-estabelecida da base do consenso daquilo que está posto no espaço político. Com as novas identidades no entender de Laclau e Mouffe(2015) se constituem as mudanças das realidades sociais, através das articulações e antagonismos nas lutas contra desigualdades e subordinações, neste momento acontece a política, alterando a barreira da hegemonia dominante.

A democracia não está apenas na formação das leis e na unicidade do pensamento, este fator resulta em manutenção de poder da elite política e ao mesmo tempo na exclusão de

grupos e agentes ativos, como se percebe pelo entendimento de Daniel de Mendonça e Léo Peixoto Rodrigues, quando expressam, “a igualdade para Laclau, assim como vimos em Rancière, é um pressuposto da ação política justamente possibilitada pelas condições discursivas e subversivas da revolução democrática.” (MENDONÇA; JÚNIOR, 2014).

As mulheres quando chegam na política alargam os elos da política e do poder através da participação e ampliação dos direitos de igualdade e liberdade, transformam o campo social, tendo em vista que a pluralidade de identidades encontra-se representada com as bandeiras por elas levantadas e as diversas lutas. São essas múltiplas lutas que atingem e unem o povo provocando mudanças.

Entretanto, quando a presença delas não consegue atingir uma representação mínima no campo político, igual ou superior a 30% de eleitas, somados à violência pelas tentativas de apagamento o resultado indica a qualidade da democracia estabelecida no país e o alto índice de desigualdades que possuem características enraizadas no modelo arcaico de viver em sociedades, baseada no patriarcado, machismo, sexismo, etc.

A sociedade brasileira convive com normas estabelecidas e construídas como se fossem universais que passam a assumir a representação de demandas, tornando-se duradouras, mas não eternas, pois através de novas articulações e antagonismos podem ser alteradas. Como aduz Joanildo Albuquerque Burity (2014), hegemonia é contingente, é construída, portanto, embora as ideias dominantes demarquem as situações sociais por algum período no tempo estas podem ser alteradas a qualquer momento pelas ações, desde que os vínculos se desintegrem e passem a questionar as normas e ações que estão voltadas para atender as particularidades .

A ideia central que vimos defendendo até aqui é que as novas lutas e a radicalização de velhas lutas como as das mulheres e de minorias étnica- devem ser entendidas a partir da dupla perspectiva da transformação das relações característica da nova formação hegemônica do período pós- guerra, e do deslocamento para novas áreas da vida social do imaginário igualitário constituído em torno do discurso liberal – democrático” ( LACLAU; MOUFFE, 2015, p.250)

Os novos horizontes democráticos com práticas afirmativas que visam além do reconhecimento das desigualdades e opressões, a união e ação da sociedade com o objetivo de causar transformações sociais, econômicas e políticas, assim como, a presença de

movimentos de direitos humanos integrando a pluralidade de demandas e ações nas ruas, o acolhimento da multiplicidade de agentes e suas reivindicações são fatores essenciais para metamorfoses sociais e conseqüentemente, políticas, como ensina Laclau e Mouffe (2015).

As formas da democracia também deveriam, portanto, ser plurais, na medida em que elas têm que estar adaptadas aos espaços sociais em questão- a democracia direta não pode ser única forma organizativa, pois ela só se aplica a espaços sociais reduzidos. É necessário, portanto, ampliar o domínio do exercício dos direitos democráticos além do limite campo tradicional da cidadania (LACLAU; MOUFFE, 2015, p.274).

Com base no que ensina Laclau e Mouffe, melhorar a qualidade da democracia requer esforço coletivo e consciência da capacidade de atuação de atores sociais e políticos considerando, sobretudo as efetivas mudanças que são geradas a partir do conflito de ideias com presença de novos atores. Chantal Mouffe em sua obra “Por um populismo de esquerda”, explica a ideia central com relação a democracia radical e plural defendida em Hegemonia e Estratégia socialista, que encontra guarida na “liberdade e igualdade para todos”(MOUFFE,2019,p.71), tratando desses direitos na prática e não apenas na constituição formal. Neste sentido, impedir a presença das mulheres na política sustenta a manutenção do formato conservador existente, deixando de materializar direitos.

A violência, a invisibilidade e o apagamento das mulheres determinam os limites participativos da população brasileira e por consequência excluem do cenário político as demandas de uma parcela que necessita de representação nos espaços de poder e no atendimento de políticas públicas. Torna-se evidente a importância de uma ruptura nos padrões do sistema político brasileiro para a presença de novos atores.

São as novas formações políticas que objetivam as modificações no cenário, que quebram o senso comum estabelecido na sociedade, oxigenam os valores democráticos frente ao reconhecimento das diferenças e subordinações.

Referente à importância das mulheres nesse processo:

Outros autores sustentaram que assegurar a presença das mulheres em parlamentos ou outros cargos de representação pública implica, do ponto de vista simbólico e do seu impacto cultural, em as sociedades contemporâneas reconhecerem a natureza singular da contribuição social e política das mulheres e, ao mesmo tempo, fazerem aumentar o respeito devido a elas ao requalificar o seu lugar na sociedade, na cultura

e na política contemporâneas. Em vista de elas terem experiências de vida distintas dos homens, envolvendo percepções e avaliações diferentes sobre o processo político democrático, a sua participação teria o potencial de questionar a democracia representativa colocando em pauta a necessidade de incorporação de interesses e perspectivas raramente considerados pelo sistema político. Por outras palavras, sendo diferentes dos homens em função do lugar específico ocupado por elas na estrutura das sociedades contemporâneas, as mulheres poderiam assumir posturas distintas, mais exigentes e mais éticas no trato dos negócios públicos e, dessa forma, contribuir para o aperfeiçoamento do sistema político. (SAWER, 2000).

Tendo em vista que a democracia é um regime com natureza pluridimensional que envolve eleições, poder, direitos humanos fundamentais, instituições de intermediação de interesses e a cultura cívica dos cidadão, concluímos que apesar da inexistência de obstáculos institucionais explícitos que impedem a candidatura de mulheres aos cargos públicos, há uma deficiência no funcionamento e na qualidade da democracia no Brasil, pois não consegue apesar das inúmeras medidas adotadas, eliminar a sub-representação da mulher na política brasileira, no entanto, reconhecemos que a pesquisa precisa avançar na compreensão das raízes e motivos de persistência da incongruência entre os padrões institucionais que não impedem a existência de candidaturas femininas e os procedimentos formais e informais que, na prática, dificultam ou impossibilitam essas candidaturas.

## REFERÊNCIAS:

**BITTENCOURT**, Maiane Aldin. Por Que Alguns Países Elegem Mais Mulheres E Outros Menos? Uma Revisão De Escopo Da Literatura Internacional Sobre O Efeito Dos Sistemas Eleitorais Na Representação Feminina Nos Parlamentos Nacionais. Dissertação - Mestrado em Ciência Política. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2021.

**BIROLI**, Flávia. “Violência política contra as mulheres”. Blog da Boitempo, 2016. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/violencia-politica-contra-as-mulheres/>. Acesso em 20 ago.2022.

**BRASIL**. Senado Federal. O poder legislativo municipal no Brasil: papel institucional, desafios e perspectivas. – Brasília: Senado Federal, 2016b. 77p.

**BRASIL**. Lei 9.100/1995. Estabelece normas para a realização das eleições municipais em 3 de outubro e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9100.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9100.htm). Acesso em: 28 de agosto de 2022.

**BRASIL**. Lei 9.504/1997. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm). Acesso em: 28 de agosto de 2022.

**BRASIL.** Lei 13.165/2015. Altera as Leis 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm). Acesso em: 26 de agosto de 2022.

**BRASIL.** Lei 13.487/2017. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113487.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113487.htm). Acesso em: 27 de agosto de 2022.

**BRASIL.** Lei 14.192/2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm) Acesso em: 01 ago 2022.

**BURITY,** Joanildo Albuquerque. Discurso, política na teoria da hegemonia de Ernesto Laclau. In: MENDONÇA, Daniel de; RODRIGUES, Léo Peixoto (Orgs). Pós-estruturalismo e teoria o discurso: em torno de Ernesto Laclau. Porto Alegre: Edipucrs, p. 59-74, 2014.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS.** Agência Câmara de Notícias. <https://www.camara.leg.br/noticias/864409-congresso-promulga-cota-de-30-do-fundo-eleitoral-para-candidatura>. Acesso em: 29 de agosto de 2022.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS.** Violência Política de Gênero, a Maior Vítima é a Democracia. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/violencia-politica-de-genero-a-maior-vitima-e-a-democracia>. Acesso em 01 ago 2022.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS.** Secretaria da Mulher - Seminário sobre Violência Política Contra a Mulher. YouTube. Publicado em 21/06/2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VfSqTx8457s&t=5584s>. Acesso em 01 ago 2022.

**COLLING,** Ana Maria. Tempos Diferentes, Discursos Iguais: a construção o corpo feminino na história. Dourados, MS: UFGD, 2019.

**COSTA,** Josebely Martins de Souza. Mulher e Política: Discursivizações sobre candidatas na mídia on-line. 2010. 165 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2010.

**FRANCO,** Anielle. Liberdade é não ter medo. !In: D'ÁVILA, Manuela (Org). Sempre foi sobre nós:relatos da violência política sobre gênero no Brasil. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p.13-15, 2022.

**GUAJAJARA,** Sonia. Mulheres- água, mulheres- terra, mulheres-semente: resistência viva!In: D'ÁVILA, Manuela (Org). Sempre foi sobre nós:relatos da violência política sobre gênero no Brasil. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p. 165-174, 2022.

**INSTITUTO ALZIRAS,** 2018. Perfil das Prefeitas no Brasil: mandato 2017-2022. Disponível em: <http://preefeitas.institutoalzirar.org.br/> Acesso em: 31 jul. 2022.

**INSTITUTO MARIELE FRANCO.** A Violência Política Contra as Mulheres Negras. Instituto Marielle Franco. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/>. Acesso em: 31 jul. 2022.

**LACLAU,** Ernesto; MOUFFE, Chantal. Hegemonia e Estratégia Socialista: por uma política democrática radical. São Paulo: Intermeios; Brasília: CNPq. 2015.



**LIJPHART**, Arend. Modelos de Democracia: Desempenho e Padrões de Governo em 36 países. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2019.

**LOPES**, Marcus. A história de Alzira Soriano: a primeira mulher a virar prefeita no Brasil. BBC News. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55108142>. Acesso em: 01 ago 2022.

**MATOS**, Marlise. Para saber mais: a violência política, racista e interseccional:mapeando conceitos da violência política contra as mulheres. In: D'ÁVILA, Manuela (Org). Sempre foi sobre nós:relatos da violência política sobre gênero no Brasil. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p. 201-220, 2022.

**MENDONÇA**, Daniel; **JUNIOR**, Roberto. Rancière e Laclau: democracia além do consenso e da ordem. RBCP, n.13, p. 107-136, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n13/a05n13.pdf>. Acesso em: 10 ago.2022 .

**MIGUEL**. Luis Felipe. Consenso e conflito na democracia contemporânea. São Paulo: Unesp, 2017.

**MIGUEL**, Luis Felipe; **FEITOSA**, Fernanda. O gênero do discurso parlamentar: mulheres e homens na tribuna da câmara dos deputados.Dados - Revista de Ciências Sociais, v. 52, n. 1, p. 201-221, 2009.

**MOUFFE**, Chantal. Por um populismo de esquerda. Tradutor Daniel de Mendonça. São Paulo:Autonomia Literária, 2019.

**PINHO**, Tássia. Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. Revista Estudos Feministas [online]. 2020, v.28, n. 2 . Acesso em: 29 jul 2022.

**PNUD e ONU Mulheres Brasil**, 2020. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/09/ATENEA\\_Brasil\\_FINAL23Sep.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/09/ATENEA_Brasil_FINAL23Sep.pdf). Acesso em 02 ago 2022.

**ROUSSEFF, DILMA. TSE.** Disponível em: [https://divulgacandcontas.tse.jus.br/dados/2014/680/BR/BR/1/280000000083/proposta\\_governo1404575188241.pdf](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/dados/2014/680/BR/BR/1/280000000083/proposta_governo1404575188241.pdf). Acesso em 27 ago 2022.

**ROUSSEFF**, Dilma. A misoginia e a manipulação da mídia. In: D'ÁVILA, Manuela(Org). Sempre foi sobre Nós: relatos da violência política sobre gênero no Brasil. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p. 57-71, 2022.

**SANCHEZ**, B. R. Quem são e o que fazem as parlamentares brasileiras? Uma análise do perfil biográfico e da produção legislativa da bancada feminina. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**SAWER**, Marian. Representation of women: questions of accountability. Paper for IPSA Conference, Québec, 2000;

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**. Sistema de Estatísticas Eleitorais. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleicao/home?session=8983878128281>. Acesso em: 02 ago 2022

**TSE**. Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais. <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>. Acesso em 22 de agosto de 2022.